



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## **EDITAL**

**PROCESSO Nº 1100/2021**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 207/2021, de 22 de Fevereiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de execução indireta, Maior Oferta, irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, bem como pelas condições específicas desta Concorrência Pública, em conformidade com a autorização constante do **Processo nº 1100/2021**.

Na data, hora e local abaixo indicado, será entregue o envelope, contendo as exigências descritas no subitem IV deste Edital, dando-se início, nesta mesma sessão, a abertura do(s) Envelope(s), observado o disposto no Inciso III do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

**- PRAZO DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de Julho de 2021, às 14:30 horas.**

**OBSERVAÇÃO:** Não serão consideradas as Propostas em atraso.

### **I – OBJETO:**

**1** - O objeto da presente Concorrência Pública é a contratação, pelo período de 01 (um) ano, para a concessão à terceiro, à exploração de quiosque recém construído, para atividade comercial de bar e lanchonete, no Parque Débora Paro, neste município.

**1.1** - Os serviços a serem executados são os descritos na Cláusula 1ª da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

### **II – DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** – Poderão participar desta Licitação os licitantes que:

**a).** que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Concorrência Pública, que atenderem os requisitos do presente Edital e apresentarem os documentos nele exigidos;

**b).** não estejam reunidas em consórcios, e não sejam controladoras coligadas ou subsidiadas entre si;



c). não estejam proibidas, por decisão judicial transitada em julgado, de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12, Inciso I da Lei Federal nº 8429/92 (Lei da Improbidade Administrativa);

d). os interessados que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.

**2.2** – Poderá ainda, acompanhar e assistir a sessão, apenas 01 (um) cidadão comum, por sessão, podendo este, ser representante de Movimentos Públicos, representante de Organizações da Sociedade Civil, representante de Comunidade/Bairro, o qual deverá ser previamente cadastrado (deverá apresentar documentos pessoais RG/CPF e Comprovante de Endereço), com no máximo 01 (uma) hora de antecedência do início da sessão, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que se encontram na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, sito no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**2.2.1** – O cidadão, que for previamente cadastrado acompanhar a sessão, assinará, juntamente com os demais presentes, a Ata da sessão do referido certame licitatório.

**2.2.2** – Tal orientação, se faz necessário em virtude de que o ambiente de licitação é composto de espaço reduzido, dividido ainda, com a movimentação de pessoas (funcionários e fornecedores), evitando assim, tumultos que possam atrapalhar o bom andamento da sessão.

**2.2.3** – Dentro do ambiente onde estará ocorrendo a sessão, é vedado a filmagem/divulgação, pelos presentes, por meio de câmeras fotográficas, celulares, tablets ou por qualquer outro meio de comunicação, uma vez, que a sessão pública, estará sendo filmada por equipamentos fixos de segurança, instalados pela Administração Municipal, os quais seus registros, poderão serem solicitados, expressamente.

### **III – DA PROPOSTA MÍNIMA:**

**3.1.** – Fica fixado o valor mensal de **R\$ 300,00** (trezentos reais), como **Proposta Mínima** aceita pela municipalidade, para locação do objeto desta Concorrência Pública.

### **IV – DO PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES:**

**4.1** – Os interessados deverão entregar os Envelopes “Documentação” e “Proposta Financeira” na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 - Centro - Colina/SP, que constarão de 02 (dois) Envelopes fechados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação na parte externa frontal, e no anverso o nome e endereço do proponente, à saber:



**4.2 - Envelope nº 01 – “Documentação”, deverá conter:**

**4.2.1 – Registro Comercial, no caso de firma individual.**

**4.2.1.1 –** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, acompanhados de cópia da Cédula de Identidade (RG) e CPF para pessoas jurídicas.

**4.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

**4.2.3 –** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede do Licitante para comprovação de enquadramento de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

**4.2.4 –** Certidão Negativa de Licença/ISS, comprovando a inexistência de débito junto a Fazenda Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.2.5 -** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço, demonstrando a situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais, instituídos por Lei, mediante apresentação de:

**4.2.5.1 –** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**4.2.6 –** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal.

**4.2.7 –** Os referidos documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação por Servidor da Administração Municipal.

**4.2.7.1 –** A empresa licitante, interessada em autenticar sua documentação através de servidor da administração pública municipal, deverá entregar a mesma, até 01 (um) dia antes do prazo da abertura dos envelopes.

**4.2.8 –** A documentação emitida pela rede mundial de computadores “internet”, que não possua prazo de validade, estarão válidos os documentos expedidos com até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data de abertura da licitação



**4.2.9** - Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01**

**(Identificação do Licitante)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

**DOCUMENTAÇÃO**

**4.3 - Envelope nº 02 – “Proposta Financeira”:** Conterá a proposta propriamente dita, expressos em algarismos e por extenso (R\$); apresentado em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas ou rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datadas e assinadas com o nome completo do proponente e seu endereço.

**4.3.1** - O valor apresentado não poderá ser inferior ao estipulado no subitem **3.1** do presente Edital, sob pena de desclassificação.

**4.3.2** – As Propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02**

**(Identificação do Licitante)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.4** – Recomenda-se cuidado na feitura dos Envelopes, para não se misturar papéis “Documentos” com papéis “Propostas”.

**V – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS: LOCADORA/LOCATÁRIO:**

**5.1** - A **LOCADORA**, sendo legítima proprietária das dependências do Quiosque, localizado na Avenida Cel. Antenor Junqueira Franco, s/nº, Parque Débora Paro - Colina/SP, do **LOCATÁRIO**, mediante as condições seguintes:

**5.1.1** - O período de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se imediatamente após a assinatura do Contrato, e encerrando-se após o período de 12 meses, período este em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial.

**5.1.2** – O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.



**5.1.3** - O pagamento da locação mensal será recebido na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Colina-SP.

**5.1.4** – O valor referente a locação deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente e será atualizado anualmente, tendo por base a data do início do contrato, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

**5.1.5** – Após o atraso de 3 (três) meses do pagamento da locação, fica automaticamente rescindido o contrato, perdendo o **LOCATÁRIO** qualquer direito de uso, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão do contrato.

**5.1.6** - O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importarem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

**5.1.7** - Obriga-se mais o **LOCATÁRIO** a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que causa, e a **não transferir este contrato**, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita da **LOCADORA**.

**5.1.8** – Fica a cargo do **LOCATÁRIO** proceder ao recolhimento de todas os tributos (Impostos e Taxas) referentes a atividade a ser desenvolvida pelo mesmo junto ao imóvel locado.

**5.1.9** - O **LOCATÁRIO** desde já faculta a **LOCADORA** examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

**5.1.10** - O **LOCATÁRIO** também não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da **LOCADORA**; devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do Contrato.

**5.1.11** – O **LOCATÁRIO** responsabilizar-se-á pela segurança, bem como pelo regular funcionamento dos eventos que realizar no imóvel locado, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais danos ou direitos indenizatórios, devidos a **LOCADORA** ou **Terceiros**, gerados por fatos ocorridos no interior do imóvel.

## **VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**



**6.1** – A sessão de abertura das propostas e julgamento será pública, realizada no local indicado neste Edital, com participação dos interessados, lavrando-se a ata do evento.

**6.2** – Primeiramente serão abertos os Envelopes de nº 01 “Documentação”, sendo seu conteúdo examinado e rubricado pelos presentes, na hipótese de desclassificação de algum dos proponentes, lhe será devolvido o Envelope de nº 02, sem que o mesmo seja violado.

**6.2.1** - Em não havendo impugnações ou recursos, quanto ao conteúdo dos Envelopes nº 01, dar-se-á segmento a sessão, com a abertura dos Envelopes de nº 02, contendo as “Propostas Financeiras”, as quais serão rubricadas e examinadas pelos interessados.

**6.2.2.** - Após a fase de Habilitação não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação. Caso contrário, o proponente desistente pagará à título de multa o equivalente a 10 % (dez por cento) do valor de sua proposta apresentada.

**6.3** – O critério de julgamento das “Propostas” será de “**MAIOR OFERTA**”.

**6.3.1** - Havendo divergências entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo.

**6.3.2** - Serão desclassificadas as “Propostas” formuladas em desacordo às exigências e condições deste Edital.

**6.3.3** - No caso de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme às Leis Complementares Federal nº 123/2006 e 147/2014.

**6.3.3.1** Persistindo o empate, entre os proponentes que não se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da redação atual da Lei nº 8.666/93, observado, contudo, a previsão estabelecida no parágrafo 2º do artigo 3º da mesma Lei.

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1** – A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas desta Concorrência Pública, inclusive seus anexos.



**7.2** – A Prefeitura Municipal de Colina, Estado de São Paulo, não se responsabiliza pelas propostas enviadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, empresas de ônibus ou qualquer outro meio de transporte, caso cheguem atrasadas ou violadas.

**7.3** – Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no Artigo 59 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.4** – As dependências do Quiosque, objeto de licitação, está à disposição dos interessados, na Avenida Cel. Antenor Junqueira Franco, s/nº, Parque Débora Paro - Colina/SP.

**7.5** – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente Concorrência Pública, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário de expediente, pelos telefones (17) 3341-9444 e 3341-9448, ou através do e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br).

**7.6** – Fica eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, para dirimir litígios ou controvérsias advindas da presente licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**7.7** – Afim de que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, localizada a Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro Colina/SP, no site [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br), link licitações, e publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Regional e Imprensa Local.

Prefeitura Municipal de Colina (SP), 02 de junho de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**MINUTA DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO QUIOSQUE RECÉM CONSTRUÍDO, PARA ATIVIDADE COMERCIAL DE BAR E LANCHONETE, NO PARQUE DÉBORA PARO, NESTE MUNICÍPIO.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

**PROCESSO Nº 1100/2021**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021**

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **LOCADORA**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, residente a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado **LOCATÁRIO**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO QUIOSQUE RECÉM CONSTRUÍDO, PARA ATIVIDADE COMERCIAL DE BAR E LANCHONETE, NO PARQUE DÉBORA PARO, NESTE MUNICÍPIO**, sendo **legítima proprietária das dependências do Quiosque**, localizado na Avenida Cel. Antenor Junqueira Franco, s/nº, Parque Débora Paro -



Colina/SP, loca-o ao **LOCATÁRIO**, o referido prédio, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

**CLÁUSULA 1ª** - O presente Contrato tem por finalidade a LOCAÇÃO das dependências do quiosque recém construído, para atividade comercial de bar e lanchonete, no Parque Débora Paro, neste município.

**CLÁUSULA 2ª** - O valor total do presente contrato será de no mínimo **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

**CLÁUSULA 3ª** - O período de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se imediatamente após a assinatura do Contrato, e encerrando-se após o período de 12 meses, período este em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial.

**CLÁUSULA 4ª** - O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

**CLÁUSULA 5ª** - O pagamento da locação mensal será recebido na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Colina-SP.

**CLÁUSULA 6ª** - O valor referente à locação deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente e será atualizado anualmente, tendo por base a data do início do contrato, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.



**CLÁUSULA 7ª** – Após o atraso de 3 (três) meses do pagamento da locação, fica automaticamente rescindido o contrato, perdendo o **LOCATÁRIO** qualquer direito de uso, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão do contrato.

**CLÁUSULA 8ª** – O **LOCATÁRIO** poderá comercializar todos os tipos de comidas e bebidas. Em casos excepcionais em que ocorrer eventos com grande proporção de público a **LOCADORA** poderá regulamentar os produtos, materiais ou utensílios utilizados para comercialização de comidas e bebidas.

**CLÁUSULA 9ª** – Os alimentos e bebidas comercializados deverão observar todas as normas de saúde e condicionamento dos mesmos, sendo sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária, inclusive os equipamentos instalados pelo **LOCATÁRIO**.

**CLÁUSULA 10ª** - O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importarem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

**CLÁUSULA 11ª** - Toda troca de informações e correspondências entre **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

**CLÁUSULA 12ª** - Obriga-se mais o **LOCATÁRIO** a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que causa, e a **não transferir**



**este contrato**, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita da **LOCADORA**.

**CLÁUSULA 13ª** - O **LOCATÁRIO** também não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da **LOCADORA**; devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do Contrato.

**CLÁUSULA 14ª** - Fica a cargo do **LOCATÁRIO** proceder ao recolhimento de todas os tributos (Impostos e Taxas) referentes a atividade a ser desenvolvida pelo mesmo junto ao imóvel locado.

**CLÁUSULA 15ª** - O **LOCATÁRIO** desde já faculta a **LOCADORA** examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente

**CLÁUSULA 16ª** - O **LOCATÁRIO** responsabilizar-se-á pela segurança, bem como pelo regular funcionamento dos eventos que realizar no imóvel locado, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais danos ou direitos indenizatórios, devidos a **LOCADORA** ou **Terceiros**, gerados por fatos ocorridos no interior do imóvel.

**CLÁUSULA 17ª** - Se, após a assinatura do presente contrato, o **LOCATÁRIO** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**CLÁUSULA 18ª** - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

DIAB TAHA

**Prefeito Municipal de Colina**

**LOCADORA**

**LOCATÁRIO**

**Testemunhas :**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



**PROPOSTA**

Colina (SP), 07 de julho de 2021.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.**

**PROCESSO Nº 1100/2021.**

Em atenção ao Edital de Concorrência Pública nº 001/2021 desta Prefeitura Municipal, para a Contratação, pelo período de 01 (um) ano, para a concessão à terceiro, à exploração de quiosque recém construído, para atividade comercial de bar e lanchonete, no Parque Débora Paro, neste município, objeto de licitação, tenho a oferecer:

- Valor Mensal da Locação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Prazo de validade da Proposta: Conforme Edital.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZAO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

RG:

End.: